



LEI COMPLEMENTAR Nº 1233 / 2017

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,
ACRESCENTANDO ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimentos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, constantes na tabela abaixo:

NOMENCLATURAS DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMEROS DE CARGOS	VENCIMENTOS
ENFERMEIRO	40	02	R\$ 2.733,33
FISIOTERAPEUTA	20	06	R\$ 1.568,06
FARMACEUTICO	30	01	R\$ 2.050,00
NUTRICIONISTA	30	02	R\$ 2.050,00

Art. 2º - Além das atribuições definidas em leis anteriores, ficam acrescentadas aos cargos as atribuições estabelecidas conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas desta lei ocorrerá por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de dezembro de 2017.

Publicado no Mural na
Data 22/12/17 Supra
Secretaria da administração

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

FISIOTERAPEUTA:

NASF

- Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde;
- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao auto cuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e,
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Publicado no Mural na
Data 24/12/13 Supra
Secretaria da administração

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

NUTRICIONISTA:

NASF

- Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e,
- Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

ENFERMEIRO:

- O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e comunidade
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Alegre e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o NASF,
- Prestar assistência integral à todos os ciclos de vida,
- Planejar, gerenciar, coordenar, realizar atividades de qualificação e educação permanente da equipe saúde da família,
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e nas comunidade,
- Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço,
- Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada,
- Cumprir horário conforme especifico em contrato,
- Disponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas,
- Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência,
- Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família,
- Diagnosticar casos na população atendida especifica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo,
- Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada,
- Apoiar a Equipe de saúde da Família na construção de estratégias educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade,
- Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares.



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

FARMACÊUTICO:

NASF

- Realizar avaliação farmacêutica do receituário;
- Gerenciar a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação;
- Realizar registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária;
- Organizar e atualizar controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos, incluindo estoque de medicamentos;
- Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
- Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia;
- Fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia;
- Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos;
- Coordenar e elaborar relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;
- Realizar análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;
- Elaborar e promover instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;
- Avaliar o custo do consumo dos medicamentos;
- Realizar supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante aos medicamentos e sua utilização;
- Realizar treinamento e orientação aos profissionais da área, orientando, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- Realizar emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Realizar estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;
- Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;
- Auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;
- Controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do Município;
- Exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- Manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.

Publicado no Mural na
Data 22/12/12 Supra
Secretaria da administração

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal